

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL**

Presidência



Termo Aditivo de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 1/2021 - IBRAM/PRESI

Brasília-DF, 08 de abril de 2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 12/2019 FIRMADO ENTRE O BRASÍLIA AMBIENTAL E A ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL PELA ERRADICAÇÃO DE 3,97 HECTARES DE VEGETAÇÃO REMANESCENTE DE CERRADO SENSU STRICTU; 2,07 HECTARES DE VEGETAÇÃO REMANESCENTE DE CERRADÃO LOCALIZADOS NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO "SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS", SITUADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

Processo de Autorização de Supressão Vegetal nº 00391-00000215/2019-56

Processo de Compensação Florestal nº 00391-00003760/2019-02

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, o senhor **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, servidor público, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e a **ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 19.330.308/0001-23, doravante denominada **COMPROMITENTE**, situada na Rua dos Otoni, nº 177. Bairro Santa Efegénia – Belo Horizonte/MG, representada neste ato pela senhora **TAYSSA FRIDA CONSIGLIERO**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], considerando:

I) O Decreto Distrital nº 39.469/2018 que afirma que a modalidade de execução da compensação florestal será definida a critério do empreendedor;

II) A Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019, onde determina que o empreendedor definiria futuramente por pelo menos uma dentre as modalidades de Compensação Florestal;

III) A Carta nº 079/2019 - Direcional Engenharia em que a compromitente apresenta a proposta de execução da Compensação Florestal; e

IV) A Informação Técnica nº 75/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I, acolhida pela Manifestação 6940, que aprova a proposta apresentada.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a definição da modalidade de efetivação da Compensação Florestal definida no Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019.

1.2. Fica estabelecido, em atendimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019, que a Compensação Florestal devida será efetivada mediante a recomposição de 31,17 hectares da vegetação nativa da Floresta Nacional de Brasília.

§1º - A recomposição de 31,17 hectares da vegetação nativa ocorrerá no talhão apresentado na Figura 01, retirada do Ofício nº 310/2020 – Geo Lógica (43226965).

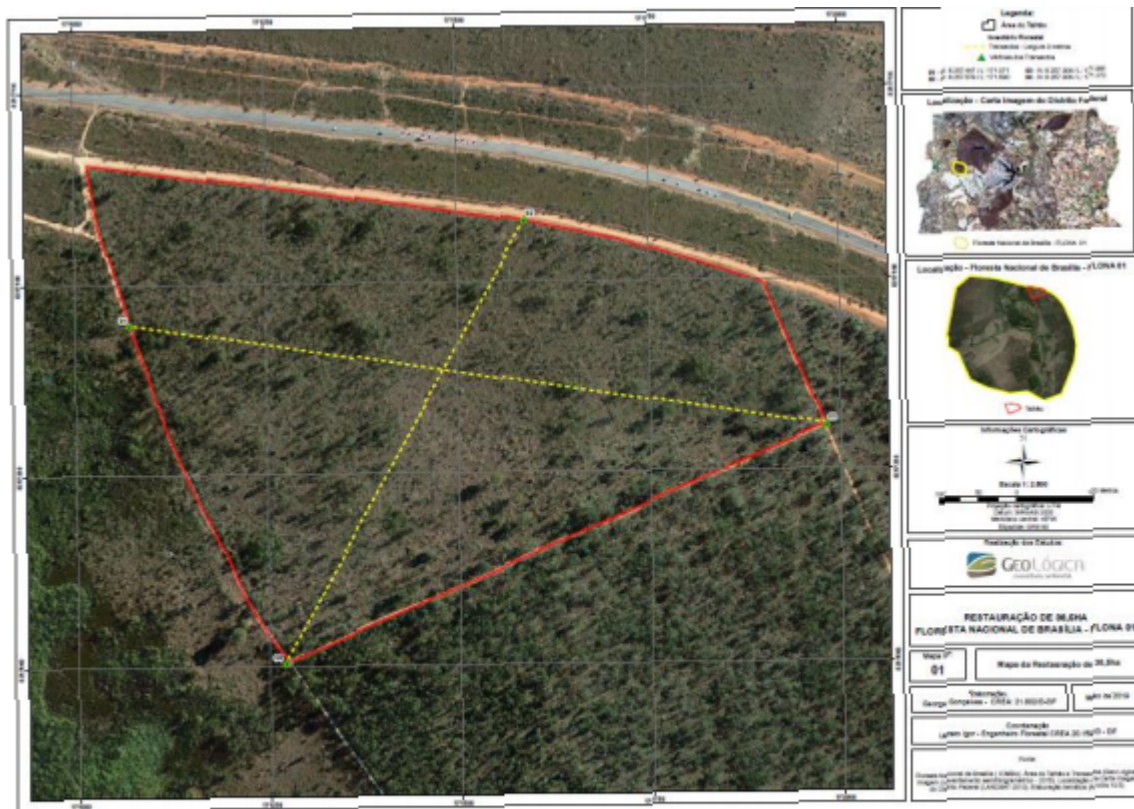


Figura 1. Talhão para recomposição de vegetação nativa na Floresta Nacional de Brasília – gleba 1. Em amarelo as estradas abertas para retirada do eucalipto. Fonte: Geo Lógica, maio de 2019.

§2º - A COMPROMITENTE deverá apresentar Relatórios Anuais, sempre no mês de maio de cada ano, e Relatório Final de Monitoramento elaborados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que se responsabilizará pelas informações prestadas.

§3º - O Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019 será declarado quitado quando atingir os indicadores de qualidade ambiental estabelecidos em resolução do CONAM. Caso o CONAM não publique resolução com estes indicadores, serão utilizados indicadores de qualidade ambiental estabelecidos em Nota Técnica emitida pelo BRASÍLIA AMBIENTAL.

§4º - Caso os indicadores não sejam atingidos até a vigência do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019, a COMPROMITENTE deverá solicitar a prorrogação da vigência justificando a razão para tal solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2017, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 12/2019 passa a ter vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO JUDICIAL

4.1. O presente Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.07/2020 e como tal constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil de 2015.

4.2. O descumprimento das obrigações e prazos aqui acordadas enseja Processo de Execução, independente de Processo de Conhecimento, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes ao não cumprimento das condicionantes definidas na licença ambiental e das sanções penais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1 Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

5.2 O comprovante da publicação deverá ser anexado ao processo nº 0391-001472/2014, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

TAYSSA FRIDA CONSIGLIERO

Itapema Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Luiz Fernando Xavier da Silva**

CPF: [REDACTED]

Nome: **Willian Alves do Nascimento**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Tayssa Frida Consiglierio, Usuário Externo**, em 12/04/2021, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 15/04/2021, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº

36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



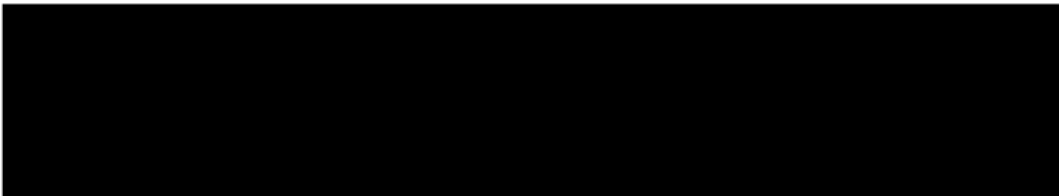
Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO - Matr.1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal**, em 20/04/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.0264449-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 22/04/2021, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR LEONE POTZERNHEIM, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS."
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF
3214-5601